



**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AOS PROJETOS DE LEI Nº 0320/2023 E Nº  
0332/2023**

Os Projetos de Lei nº 0320/2023 e nº 0332/2023 passam a tramitar com a seguinte redação:

“PROJETOS DE LEI Nº 0320/2023 e Nº 0332/2023

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o Tiro Desportivo e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’.

Art. 1º Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o Tiro Desportivo, a fim de preservar e incentivar sua prática.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se o tiro desportivo a atividade regulada e praticada junto a entidades de tiro ou caça, clubes, federações, ligas esportivas, confederações, entre outras, devidamente habilitadas.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber  
Relator



“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, 6 de agosto de 2018)

‘ANEXO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
....	.....
Tiro Desportivo	

“(NR)”